

ENC: INCLUSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (PLC) 13/2013 na ORDEM DO DIA PARA PAUTA DE VOTAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL.

Presidência

seg 31/05/2021 09:53

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 1 anexo

ENGENHEIROS SENADO.pdf;

De: Associação Dos engenheiros [mailto:assefi89@gmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 28 de maio de 2021 14:11

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>; Agenda do Presidente do Senado Federal <agendapresidencia@senado.leg.br>; Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; julio.russi@mutua.com.br

Assunto: INCLUSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (PLC) 13/2013 na ORDEM DO DIA PARA PAUTA DE VOTAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL.

Sua Excelência Senhor,

O Senador da República Dr. Rodrigo Otávio Soares Pacheco

M.D Presidente do Senado Federal

Atenciosamente

Bárbara Maccarini
Presidente - ASSEFI - REALEZA-PR



EXCELENTÍSSIMO SENHOR, RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO,
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL.

**A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA FRONTEIRA DO
IGUAÇU - ASSEFI** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e
tampouco econômicos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 73.380.453/0001-
64, sediada à Av. Bruno Zution, 3391, neste ato representada por seu
Presidente, Bárbara Carolina Daltoé Maccarini, na forma do seu estatuto social,
respeitosamente comparece à presença de Vossa Excelência, para solicitar, a
**INCLUSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (PLC) 13/2013 na
ORDEM DO DIA PARA PAUTA DE VOTAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DO
SENADO FEDERAL.**

A Associação dos Engenheiros da Fronteira do Iguaçu, é
uma entidade sem fins lucrativos que foi fundada em **sete de julho de 1993** e
que visa congrega os profissionais Arquitetos e Engenheiros da Região,
defendendo-os nos mais diversos assuntos ligados à classe e ao Exercício da
profissão, além de zelar pela ética profissional e também pela promoção de
eventos de capacitação e valorização profissional.

Sucintamente explicitada a natureza jurídica da ora requerente,
com o máximo respeito, se enaltece que o PLC 13/2013 possui relevância
incomensurável a todos os engenheiros – e também arquitetos – que atuam no
Brasil.

Isto porque, o PLC 13/2013 visa inserir as profissões de
Engenharia e Arquitetura nas denominadas carreiras de Estado, que, dentre
outros, passará a tipificar que suas atividades são essenciais e exclusivas, o que
resultará em aprimoramento e valorização profissional, sobretudo para àqueles
que atuam perante a Administração Pública.



Sabe-se que a Constituição Federal, em seu artigo 247, indica que o Núcleo Estratégico do Estado inclui atividades indelegáveis de Fiscalização, de Gestão, Planejamento e de Orçamento. Tais atividades, inegavelmente, também são exercidas pelos profissionais de Engenharia, Agronomia e Arquitetura.

Afinal, por exemplo, no que tange à ora Requerente, não há como o Estado planejar a melhoria, o aprimoramento, a gestão e os custos necessários da imensa malha rodoviária brasileira, sem a presença de engenheiros que sejam valorizados pelo grau de importância fundamental das funções exclusivas e técnicas que exercem.

Do mesmo modo, esses mesmos engenheiros exercem vital função fiscalizadora nos contratos de aumento, manutenção e aprimoramento das obras públicas – sejam rodovias, ferrovias, prédios públicos – cuja responsabilidade é de natureza pessoal, decorrente da profissão que exercem. Logo, defende-se como justo, adequado, correto e fundamental que tais profissões recebam o tratamento legal que se entende adequado ao nível de responsabilidade que exercem.

Desta forma, considerando que o PLC 13/2013 já está concluso e aguardando perante a Secretaria Legislativa da Mesa a sua apreciação pelo Plenário do Senado Federal, com o máximo respeito, a ASSEFI comparece à presença de Vossa Excelência para rogar a inclusão na ORDEM DO DIA para a votação da matéria com a celeridade que o caso exige, sobretudo se considerado o longo prazo de tramitação até o presente momento.

Contando com o ilibado saber, conhecimento e senso de justiça que sempre permeia a atuação de Vossa Excelência, pede-se agilidade para aprovação da matéria.

Nestes termos, respeitosamente, pede deferimento.

Realeza, 28 de maio de 2021.

Bárbara Maccarini
Presidente da ASSEFI



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 20/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. VET nº 16 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.029121/2021-48
2. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.034894/2021-46
3. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.036988/2021-50
4. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.036152/2021-55
5. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.040512/2021-13
6. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.037658/2021-81
7. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.037631/2021-99
8. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.037639/2021-55
9. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.037631/2021-99
10. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.036831/2021-24
11. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.041766/2021-59
12. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045739/2021-55
13. VET nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.051479/2021-57
14. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.051425/2021-91
15. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.051467/2021-22
16. VET nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.052670/2021-16
17. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.050889/2021-81
18. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.052675/2021-49
19. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.052674/2021-02
20. MPV nº 1029 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.053162/2021-55
21. PL nº 4909 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053139/2021-61
22. PL nº 3739 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052791/2021-68
23. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052267/2021-97



24. VET nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.052501/2021-86
25. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051543/2021-08
26. PL nº 2083 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051667/2021-85
27. PL nº 973 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.051652/2021-08
28. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.051655/2021-51
29. PL nº 5273 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051535/2021-53
30. PL nº 1417 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.051535/2021-53
31. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051516/2021-27
32. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.051338/2021-34
33. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051330/2021-78
34. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.051116/2021-11
35. PL nº 3874 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051320/2021-32
36. PL nº 5595 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051276/2021-61
37. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.054342/2021-54
38. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.054342/2021-54
39. PL nº 1792 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.053104/2021-21
40. PL nº 4909 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051455/2021-06
41. PL nº 510 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.051441/2021-84
42. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054337/2021-41
43. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054340/2021-65
44. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.054328/2021-51
45. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.054318/2021-15
46. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.054321/2021-39
47. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.054308/2021-80
48. SCD nº 6 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.050902/2021-00
49. PEC nº 21 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054338/2021-96
50. PL nº 4909 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054917/2021-06

Secretaria-Geral da Mesa, 17 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
 Secretário-Geral da Mesa Adjunto

